REGIMENTO INTERNO DO ESPAÇO COLABORAR DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente **Regimento Interno** tem como objetivo estabelecer as normas que regerão internamente o **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, devendo todos os signatários responsáveis pelo seu funcionamento fazê-lo, sempre em consonância com os objetivos da entidade, tal como aqui estabelecido, respeitadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - É dever de todos os signatários terem ciência deste **Regimento Interno** e das decisões administrativas que serão tomadas. Cabe a todos os **USUÁRIOS, independente da sua natureza**, terem conhecimento das regras e condições de operação aqui descritas, sob pena de responsabilidade por ocorrências contrárias às normas vigentes, resultantes da omissão.

§ 1º - Havendo qualquer divergência entre o disposto neste **Regimento Interno** e os procedimentos regulamentados em Lei prevalecerão as regras contidas na legislação.

§ 2º - Nos contratos que eventualmente façam referência aos serviços do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, deverão constar a obrigação de todos os signatários respeitarem o presente **Regimento Interno**.

Art. 3º - Para efeito do **Regimento Interno**, considerar-se-á:

I. Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**), representando o Governo do Estado da Bahia.

II. Agência UNEB de Inovação (**AUI**), representando a Universidade do Estado da Bahia – **UNEB**.

III. **COLABORADOR** corresponde às pessoas que viabilizam o funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, sujeitando-se, ainda, às regras de confidencialidade, sigilo e quarentena. **COLABORADORES** podem possuir distintas responsabilidades, relacionados nos itens **IV e V** a seguir.

IV. **ADMINISTRADOR** corresponde à classe de **COLABORADOR** responsável pela organização e funcionamento administrativo do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia.** A **AUI** atuará como **ADMINISTRADOR** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia.**

V. **APOIO ADMINISTRATIVO** corresponde à classe de **COLABORADOR** subordinado funcionalmente ao **ADMINISTRADOR**, à frente do funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia.**

VI. **USUÁRIO** toda pessoa que, por quaisquer razões, seja autorizada a fazer uso do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, podendo compreender pesquisadores, profissionais externos e representantes da sociedade civil em geral.

Art. 4º - É de responsabilidade de todos os signatários (**SECTI, ADMINISTRADOR, COLABORADORES** e **USUÁRIOS**) manterem o perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza das dependências de uso comum. Os móveis, equipamentos e aparelhos são partes integrantes do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** e, por conseguinte, possuem a mesma classificação, sendo proibido o uso para interesses individuais.

Art. 5° - O **Regimento Interno** elaborado pela **SECTI** em conjunto com o **ADMINISTRADOR** destina-se a limitar a regulamentação dos princípios administrativos e as regras internas do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** a seguir relacionadas:

I. Definição dos critérios para acesso e utilização dos USUÁRIOS ao **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

II. Definição das atribuições, competências, direitos, deveres e responsabilidades de todos aqueles vinculados ao funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

Art. 6° - O **Regimento Interno** poderá ser reformulado ou reeditado pela SECTI ou pelo **ADMINISTRADOR** de acordo com as necessidades de atualização observadas.

Art. 7º - O **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, desenvolvido pela SECTI no seu Programa Estadual de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação, reger-se-á, para todos os efeitos de direito, pelas disposições legais em vigor, especialmente a Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (a Lei de Inovação Tecnológica ou Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), e demais normas legais aplicáveis à espécie e por este **Regimento Interno** cujo cumprimento está obrigado a todos os participantes e interessados com o seu funcionamento, compreendidos como administrador, pesquisadores, trabalhadores, prestadores de serviços, convidados, visitantes que, por qualquer outra razão adentre ou mantenha relacionamento com o **Espaço Colaborar**.

Art. 8° - Os **Espaços Colaborar** são, na sua essência, *Coworkings*, têm como objetivo o compartilhamento de estrutura física, mobiliário, custos de locação, serviços de telefonia, internet e secretária, bem como, de um endereço comercial, gerando um ambiente propício ao *networking*, a troca de experiências, o compartilhamento de conhecimentos, a participação de eventos e a programas de capacitação.

§ 1° - No entendimento da **SECTI**, com base no que diz a literatura, compreende-se um **Ecossistema de Inovação** como sendo a descrição de grupos heterogêneos de atores de conhecimento, institucional,

fomento, investidores, empreendedores, negócios, escritórios de transferência de tecnologia, empresas e sociedade civil em geral, que trabalham interconectados, de forma dinâmica, cooperativa e interdependente, objetivando promover o desenvolvimento tecnológico, econômico e da inovação, através de ações coordenadas e complementares, de acordo com as necessidades e potencialidades regionais.

Art. 9° - **O Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** deve dispor de móveis, equipamentos e serviços, conforme disposto no artigo 10, para a realização de trabalhos individuais ou em grupo, estimulando a integração e colaboração dos atores do Ecossistema de Inovação.

Art. 10º - A composição do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** dependerá da infraestrutura disponibilizada por seu Ecossistema, devendo proporcionar aos **USUÁRIOS** a seguinte estrutura e serviços:

a. **Área administrativa,** com 1 (uma) Estação de Trabalho, para uso dos **COLABORARES** ADMINISTRATIVOS.
b. **Área comum compartilhada**, com 1 (uma) ilha, 6 (seis) Estações de Trabalho conectadas à Internet, 1 (uma) bancada de trabalho composta de 6 (seis) mesas individuais, mesas de reuniões abertas e dispositivos multimídia (TV, datashow ou projetor) para apresentações.
c. **Área de despressurização *(lounge)***, com sofás e/ou *pufs*.
d. **Sala de reunião fechada**, com ou sem videoconferência.
e. **Infraestrutura de funcionamento**, com acesso à internet (*wifi*), serviço de copa, energia elétrica, sanitários, segura e limpeza.

Parágrafo Único - Adicionalmente, por iniciativa do **ADMINISTRADOR** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, após análise e validação pela **SECTI**, os espaços poderão ser acrescidos em espaço físico, instalações, equipamentos e mobiliário, em consonância com o **Modelo de Negócios** (se houver) e a **Programação de Atividades** a serem elaborados pelo **ADMINISTRADOR** e que serão devidamente customizados.

CAPÍTULO II - DA SECTI

Art. 11º - Compete à **SECTI:**

I. Elaborar e revisar, em conjunto com o ADMINISTRADOR, o Regimento Interno do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, visando regulamentar as atividades de caráter administrativo e institucional dos Habitats.
II. Implantar e monitorar a operação e o funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, em conjunto com o **ADMINISTRADOR** e os demais componentes do seu Ecossistema de Inovação, incluindo a garantia do cumprimento do Regimento Interno.

III. Elencar os parâmetros mínimos para definição da Programação de Atividades para o **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia.**

IV. Definir e validar, em conjunto com o **ADMINISTRADOR,** a programação de atividades e validar o **Modelo de Negócio** a ser elaborado pelo **ADMINISTRADOR**, adequando à realidade local.

V. Disponibilizar os equipamentos e o mobiliário mínimos necessários à implantação do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, conforme Artigo 10°.

VI. Arcar com o custeio das despesas de manutenção básica da unidade (energia elétrica, água, *internet* e limpeza).

VII. Implantar e dar suporte aos softwares livres a serem utilizados nos microcomputadores.

VIII. Promover a capacitação dos **COLABORADORES** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, sensibilizando-os e nivelando-os às premissas e objetivos do Programa Estadual de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação.

IX. Examinar e aprovar, se for o caso, as reformulações propostas pelo ADMINISTRADOR no **Modelo de Negócios** e/ou aquisições de máquinas e equipamentos adicionais, quando propostas e acompanhadas das justificativas necessárias.

X. Analisar o acréscimo de novos serviços a serem prestados e preços a serem cobrados, conforme proposto pelo **ADMINISTRADOR**, adicionalmente no **Espaço Colaborar**, em função do nível de maturidade do ecossistema e/ou das demandas da comunidade, visando autorizar ou não a alteração do **Modelo de Negócios** elaborado pelo **ADMINISTRADOR**.

XI. Analisar as ocorrências e/ou acidentes no interior das instalações do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, conforme relatado e apurado pelo **ADMINISTRADOR**, observando as implicações legais inerentes, dando os encaminhamentos necessários.

XII. Analisar as reclamações e/ou sugestões a respeito das condutas do **ADMINISTRADOR** encaminhadas pelos **USUÁRIOS**, através da **Ouvidoria**, dando os encaminhamentos necessários.

XIII. Analisar os relatórios gerenciais semestralmente encaminhados pelo **ADMINISTRADOR**, contendo as respostas e as providências que foram adotadas quanto às reclamações e/ou sugestões encaminhadas pelos **USUÁRIOS**, adotando as medidas que se façam necessárias.

XIV. Cobrar junto aos **USUÁRIOS** o pagamento dos valores inerentes aos serviços prestados, definidos no **Modelo de Negócio** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, caso haja.

CAPÍTULO III – DO ADMINISTRADOR

Art. 12 º - Compete ao ADMINISTRADOR:

I. Adotar todas as medidas necessárias para garantir o funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento Interno.

II. Executar a fiscalização e manutenção dos equipamentos, instalações, peças e materiais dispensados para as atividades do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, mantendo o controle do inventário dos bens e materiais permanentes e de consumo, estabelecendo

rotinas e procedimentos internos e registrando as respectivas entradas e saídas, observadas as exigências Legais.

III. Fiscalizar e orientar a entrada e saída de quaisquer volumes e mobílias, como também de quaisquer serviços realizados nas partes comuns do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico** da Bahia sob sua responsabilidade.

IV. Estabelecer rotinas e fiscalizar a manutenção da limpeza e segurança das dependências e equipamentos do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, envolvendo todas as instalações e equipamentos.

V. Manter controle de horários de entradas e saídas de quaisquer pessoas que transitem no **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

VI. Adotar rotinas de controle das datas previstas e realizadas para manutenções de equipamentos, serviços e contratos.

VII. Sugerir e promover treinamentos, capacitações e reciclagens periódicas para os COLABORADORES, buscando estimular as atividades laborativas.

VIII. Afixar, em local visível, cartazes com as regras de funcionamento, direitos e deveres dos usuários e a capacidade máximo de pessoas que podem ocupar simultaneamente o **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, em função da limitação de espaço.

IX. Garantir a privacidade dos usuários do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, não sendo permitido divulgar informações pessoais, cadastros ou quaisquer outras informações que não sejam prévia e expressamente autorizadas, ressalvando as determinações judiciais.

X. Participar dos eventos de articulação e de capacitação promovidos pela SECTI ou por ela indicados, assumindo os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos seus prepostos.

XI. Encaminhar relatórios semestrais à SECTI, acerca do acompanhamento das atividades do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, levando-se em conta as condicionantes do Programa Estadual de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação.

Art. 13º – Adicionalmente, em função do nível de maturidade do ecossistema em que o **Espaço Colaborar** esteja inserido e das demandas da comunidade, o **ADMINISTRADOR** poderá acrescer a prestação de novos serviços que deverão ser previamente precificados, visando alterar o **Modelo de Negócios**, caso haja.

Parágrafo Único – Essas alterações deverão ser submetidas à análise e validação por parte da **SECTI**.

CAPÍTULO IV – DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 14º - São considerados **APOIO ADMINISTRATIVO** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, para efeito do **Regimento Interno**, os COLABORADORES alocados para prestação dos serviços administrativos de apoio ao **ADMINISTRADOR**.

Art. 15º – Os **APOIOS ADMINISTRATIVOS** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** serão selecionados exclusivamente pelo **ADMINISTRADOR**.

Art. 16º - Compete única e exclusivamente ao **ADMINISTRADOR**, ou a pessoa por ele indicada, fiscalizar e chefiar os **APOIOS ADMINISTRATIVOS**, fazendo com que os serviços a eles vinculados sejam executados de maneira satisfatória e dentro dos padrões exigidos pelas rotinas e procedimentos internos, podendo delegar as atribuições, sem, contudo, dirimir-se destas responsabilidades.

Art. 17º – As tarefas do **APOIO ADMINISTRATIVO** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** são exclusivamente administrativas, não cabendo a eles funções técnicas especializadas, tais como conserto de equipamento e afins.

Art. 18º - Os **USUÁRIOS** não poderão utilizar, para uso particular, os serviços do **APOIO ADMINISTRATIVO** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, dentro do horário de funcionamento do Espaço, ficando os responsáveis sujeitos à advertência e, em caso de sucessivas reincidências, ao desligamento.

Parágrafo Único – O **APOIO ADMINISTRATIVO** deve:

I. Atender aos USUÁRIOS com cortesia e educação, prestando todas as informações solicitadas, dentro dos limites de sua competência e preservando as informações de caráter confidencial.
II. Abster-se de prestar qualquer tipo de informação a terceiros sobre COLABORADORES, USUÁRIOS ou seus projetos, sem a prévia autorização dos mesmos.
III. Impedir o acesso de pessoas estranhas ao **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico do Estado da Bahia**, sem a prévia autorização do **ADMINISTRADOR**.
IV. Participar dos treinamentos, bem como se atualizar tecnicamente, visando à segurança e qualidade dos serviços.
V. Ligar e desligar as iluminações e equipamentos do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico do Estado da Bahia** em horários previamente estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**.
VI. Obedecer estritamente às regras estabelecidas neste Regimento, sujeitando- se, ainda, às regras de confidencialidade, sigilo e quarentena definidas no ato de sua admissão.
VII. Disponibilizar o material solicitado pelos **USUÁRIOS**, devidamente autorizados pelo **ADMINISTRADOR**, nos horários fixados e previamente agendados.

Art. 19º – Os casos omissos e não definidos neste **Regimento Interno**, no que se refere à admissão, atribuições, direitos e deveres do **APOIO ADMINISTRATIVO** deverão ser regulados através de normas administrativas específicas do **ADMINISTRADOR.**

CAPÍTULO V - DO USUÁRIO

Art. 20º - Entende-se por **USUÁRIOS**, as pessoas externas ao corpo de **COLABORADORES** que farão uso do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, que podem compreender, mas não se limitam, a pesquisadores e cidadãos em geral.

Art. 21º – As condições de prestação de serviços ao **USUÁRIO** estarão previstas no **Modelo de Negócios** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

Art. 22º - Ao utilizar os equipamentos, os **USUÁRIOS** devem estar familiarizados com a sua operação.

Art. 23º - O **USUÁRIO** deverá comunicar imediatamente ao ADMINISTRADOR do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 24º - São direitos do **USUÁRIO**:

I. Ser informado sobre os seus direitos, deveres e as regras de funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, solicitando esclarecimentos adicionais aos **COLABORADORES**, no caso de quaisquer dúvidas.
II. Participar ativamente das atividades do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, usufruindo dos bens e serviços comuns, exprimindo a qualquer tempo e livremente suas opiniões cabíveis ao funcionamento.
III. Usufruir dos equipamentos do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, segundo suas conveniências e interesses, condicionados às normas de boa convivência, de maneira a não causar danos ou incômodo aos demais **USUÁRIOS** e respeitadas às condições previstas neste **Regimento Interno**.
IV. Usar e gozar das áreas comuns, desde que não cause danos ou prejuízos ao **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** ou aos demais **USUÁRIOS**, nem cause obstáculos ou embaraço ao bom uso dos demais **USUÁRIOS**.

Art. 25º - Não é permitido aos **USUÁRIOS** no **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**:

I. - Fumar ou manipular substâncias que produzam fogo ou fumaça, em observância à legislação vigente.
II. Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem prévia consulta ao **ADMINISTRADOR** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.
III. Danificar ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados por sua conduta.
IV. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

V. Utilizar o **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** fora do horário de expediente, sem autorização prévia do ADMINISTRADOR.

Parágrafo Único – Recomenda-se que os **USUÁRIOS** evitem entrar no **Espaço Colaborar** com alimentos e/ **ADMINISTRADOR** ou bebidas.

Art. 26º – São responsabilidades dos **USUÁRIOS**:

I. Conservar em boas condições os materiais e os equipamentos utilizados, seguindo as orientações dos COLABORADORES.
II. Comunicar formalmente a um COLABORADOR qualquer acidente ou ocorrência anormal que tenha sucedido durante a execução de um trabalho.
III. Testar, junto ao COLABORADOR, o material disponibilizado.
IV. Organizar todo o material utilizado e ordenar o espaço após a conclusão das atividades diárias.
V. Conhecer o modo de funcionamento dos equipamentos que serão utilizados e comunicar formalmente as anomalias detectadas durante a sua utilização.
VI. Solicitar o apoio do **COLABORADOR** sempre que que o achar pertinente.
VII. Conhecer, cumprir e fazer cumprir a Lei, o presente Regimento Interno e as decisões administrativas do **ADMINISTRADOR**.
VIII. Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, provocados pelo mau uso ou descuido, ou ainda, de qualquer material ou acessório presente no espaço.
IX. Reportar ao **ADMINISTRADOR** qualquer reclamação, sugestão ou crítica referente ao **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, através de e-mail e/ou outros meios oficiais.
X. Havendo **Modelo de Negócios** e se acordado previamente, contribuir para as tarifas determinadas para cobertura de despesas gerais, efetuando os pagamentos, bem como dos valores relativos às multas, reservas dos espaços, porventura, aplicadas/utilizadas.

Art. 27º – Os **USUÁRIOS** serão responsabilizados por qualquer acidente que ocorra por negligência, imprudência, imperícia, utilização indevida ou não autorizada do material ou equipamento.

Art. 28º – Os casos omissos e não definidos neste **Regimento Interno**, no que se refere aos direitos, deveres e responsabilidades do **USUÁRIO** deverão ser regulados através de normas administrativas específicas do **ADMINISTRADOR.**

CAPÍTULO VI - DO ACESSO AO ESPAÇO COLABORAR DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA

Art. 29º - O acesso de **USUÁRIOS** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** deverá ser solicitado e autorizado pelo **ADMINISTRADOR**, mediante agendamento.

Art. 30º – Os agendamentos para a utilização dos equipamentos devem ser realizados previamente, mediante disponibilidade.

Art. 31º - Na impossibilidade de comparecer no horário marcado os **USUÁRIOS** deverão comunicar ao responsável pelo acompanhamento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o equipamento por ele reservado possa ser colocado à disposição de outros **USUÁRIOS**.

Art. 32º - As autorizações de acesso serão concedidas nominal e individualmente, ou a grupos nominados, não podendo ser transferidas a terceiros, mesmo temporariamente. A autorização termina, mesmo que provisoriamente, com a conclusão da atividade que justificou a sua obtenção.

Art. 33º - O horário de funcionamento do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** será, pelo menos, das 9:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento pode ser alterado em função das necessidades específicas. A alteração deve ser acordada e validada previamente com o **ADMINISTRADOR**.

Art. 34º - As áreas do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** são de uso comum, à exceção das áreas destinadas aos **COLABORADORES** que terão acesso restrito e disciplinado.

Parágrafo Único – A entrada de prestador de serviço, fornecedor ou similares, deverá ocorrer mediante autorização prévia do **ADMINISTRADOR**.

CAPÍTULO VII - DO USO DO ESPAÇO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 35º - O **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** tem seu uso regulamentado exclusivamente pelo presente Regimento Interno, o que deverá ser observado por todos os vinculados ao seu funcionamento.

Art. 36º – Os serviços mínimos oferecidos são disponibilizados para todos os **USUÁRIOS**, mediante o agendamento regulamentado no **Capítulo VI**.

Art. 37º – Será concedido acesso para utilização de rede de *wifi*, conforme Art. 10.

CAPÍTULO VIII - DO USO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

Art. 38º - O **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** é composto por bens permanentes que estão relacionados na lista de equipamentos, conforme especificado no artigo 10.

Art. 39º - A utilização dos equipamentos pelos **USUÁRIOS** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** só poderá ser efetuada após a devida instrução, visando garantir a correta utilização e para evitar possíveis danos.

Art. 40º - Todos os danos a qualquer equipamento deverá ser sujeito à apresentação de um relatório por parte do **ADMINISTRADOR**, que deverá ser entregue à **SECTI.**

Parágrafo único. Todos os danos causados intencionalmente, ou por utilização indevida ou não autorizada, deverão ser suportados por quem o provocou.

Art. 41º – Os equipamentos alocados no **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** são de uso exclusivo dos **USUÁRIOS,** sendo vedada a utilização por parte de **COLABORADORES.**

Art. 42º - O **USUÁRIO** que, por dolo ou culpa, danificar qualquer equipamento ficará responsável pelo ônus do conserto, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob monitoramento do **ADMINISTRADOR**.

§ 1° - O **ADMINISTRADOR** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** providenciará os consertos, bem como o envio das cobranças aos responsáveis.

Art. 43 – Em caso de ocorrências e/ou acidentes de qualquer natureza ocorridos no interior das instalações do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, caberá ao **ADMINISTRADOR** providenciar a abertura de processo para apuração das responsabilidades, sob comunicação imediata à **SECTI**, observando as implicações legais inerentes.

CAPÍTULO IX – DOS BENS E EQUIPAMENTOS REMANESCENTES

Art. 44º - Os bens e equipamentos remanescentes e/ou tecnologicamente obsoletos, seja por qualquer motivo ou demanda jurídica, serão de propriedade da SECTI ou da UNEB, conforme tenham sido por eles adquiridos ou colocados à disposição para utilização do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

Parágrafo Único – O mau uso ou uso indevido e inadequado dos bens e equipamentos por todos os vinculados a este **Regimento Interno**, apuradas as responsabilidades, resultará na reversibilidade em favor da **SECTI ou UNEB**, conforme o caso.

CAPÍTULO X – NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 45º - É proibido reconfigurar os equipamentos do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**.

Art. 46º - Os **USUÁRIOS** são responsáveis pelo uso dos recursos e serviços do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** aos quais terão acesso, devendo contribuir, em seu nível, para a segurança em geral do **Espaço**.

Art. 47º - O **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** não se responsabiliza pela perda de dados e informações gravadas nos equipamentos ou pelo extravio de qualquer pertence dos **USUÁRIOS**.

Art. 48º – Será responsabilidade do **ADMINISTRADOR** garantir a segurança do ambiente virtual do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, garantindo a utilização de sistemas operacionais abertos e aplicativos antivírus.

CAPÍTULO XI – CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 49º - O **ADMINISTRADOR**, **USUÁRIOS** e demais **COLABORADORES** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** se comprometem a:

I. Respeitar as recomendações de segurança, em termos de equipamentos, proteção contra vírus, produtos de qualquer natureza (analógicos ou digitais), direitos autorais das imagens e trabalhos, softwares, etc.;
II. Assegurar a proteção das suas informações e proteção de seus dados fazendo *backup* a cada etapa do trabalho;
III. Denunciar qualquer tentativa de violação de seus trabalhos e, de forma geral, qualquer problema constatado;
IV. Seguir as regras existentes à respeito da instalação de programas, restando claro que nenhuma autorização ocorrerá sem a permissão do responsável técnico, sendo terminantemente proibida a instalação de programas "piratas";
V. Não acessar, ler, modificar, copiar ou apagar dados de terceiros, direta ou indiretamente, sem autorização prévia e expressa do proprietário;
VI. Se limitar a acessar apenas informações e documentos arquivados nos sistemas de informática do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** no âmbito do projeto científico que justificou este acesso;
VII. Respeitar a legislação sobre os programas de informática.

CAPÍTULO XII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 50º – Fica assegurada à SECTI, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade no controle e fiscalização sobre a execução deste Regimento Interno, ressalvadas as

competências legais atribuídas aos órgãos de controle interno e externo da Administração Federal, Estadual e Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público Estadual e Federal).

CAPÍTULO XIII - DAS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Art. 51º - As reclamações e/ou sugestões dos **USUÁRIOS** devem ser formuladas por e- mail ou por escrito. As informações de contato devem ser disponibilizada pela Administração do espaço.

Art. 52º - No caso de reclamações e/ou sugestões que digam respeito às condutas do **ADMINISTRADOR,** os **USUÁRIOS** deverão endereçá-las à Ouvidoria da **SECTI**, através de e-mail e telefone.

Art. 53º - É de responsabilidade do **ADMINISTRADOR** o encaminhamento de respostas e a adoção de providências cabíeis às reclamações e/ou sugestões, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicando-as ao **USUÁRIO** reclamante.

Art. 54º - As reclamações, sugestões, respectivas respostas, encaminhamentos e providências adotadas deverão ser consolidadas pelo **ADMINISTRADOR** e relatadas formalmente à **SECTI.**

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

Art. 55º - O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente **Regimento Interno** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** será considerada infração, com prévia notificação ao responsável dentro do vínculo de sua relação.

§ 1° - Uma vez verificada a infração, a penalidade será objeto de abertura de processo para apuração de responsabilidades por parte do **ADMINISTRADOR**.

§ 2º - A inobservância reiterada das normas e condições dispostas no presente **Regimento Interno** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**, sujeitará ainda os responsáveis às penalidades legais cabíveis, notadamente às previstas no Código Civil /02 Lei 10.406/02.

§ 3º - O **USUÁRIO**, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ao **ADMINISTRADOR** de infração a ele imputada a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4º - As infrações cometidas por **USUÁRIOS** serão registradas nos respectivos cadastros do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** e serão cumulativas para efeito do tipo da penalidade aplicada.

§ 5º - O pagamento de quaisquer valores pelos **USUÁRIOS**, a título de ressarcimento ao **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia,** não os eximem de suas responsabilidades por eventuais danos a terceiros, **USUÁRIOS** ou não, bem como não os eximem de suas responsabilidades decorrentes da Lei.

CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 56º – A **SECTI** deverá formalizar este **Regimento Interno** e publicar em Diário Oficial do Estado – DOE.

CAPÍTULO XVI - DAS MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 57º - As eventuais alterações deste **Regimento Interno** serão aprovadas a partir de decisões de comum acordo entre a **SECTI** e o **ADMINISTRADOR**.

Art. 58º - Sendo aprovada, a proposta de adaptação ou modificação deste **Regimento Interno** entrará imediatamente em vigor, cabendo ao **ADMINISTRADOR** dar conhecimento aos **USUÁRIOS** e **COLABORADORES**, fazer cumprir e exigir o cumprimento do quanto decidido.

Art. 59º - Ao **ADMINISTRADOR** incumbe observar as falhas e omissões deste **Regimento Interno** e formular propostas para sua alteração sempre que julgar necessário e conveniente, bem como encaminhar à **SECTI** as sugestões encaminhadas por qualquer **USUÁRIO**.

CAPÍTULO XVII - DOS CASOS OMISSOS

Art. 60º - Quando este **Regimento Interno** não for suficiente para solução de quaisquer casos surgidos entre **USUÁRIOS,** entre esses e os **COLABORADORES** ou entre aqueles e o **ADMINISTRADOR**, caberá ao último, assessorado pelo jurídico, solucionar o assunto.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61º - Compete a todos (**ADMINISTRADOR, USUÁRIOS** e **COLABORADORES** do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia**) cumprirem e respeitarem o presente **Regimento Interno**, levando formalmente ao conhecimento do **ADMINISTRADOR** quaisquer transgressões.

Art. 62º - O **Regimento Interno** tem como principal objetivo assegurar a agilidade e transparência administrativa do **Espaço Colaborar do Parque Tecnológico da Bahia** e atuar contra abusos que possam prejudicar o bom nome da entidade e do poder público.

Art. 63º - Este Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

Art. 64º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador(BA), _____ de _____ de 2021